



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade  
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC  
Telefone: (48) 3721-7302 - 3721-7303 - 3721-4916  
E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO**

Ata da sessão extraordinária da Câmara de Graduação realizada em 25 de janeiro de 2017, às 9 horas, no auditório Ayrton Roberto de Oliveira.

1 Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas,  
2 reuniu-se a Câmara de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina  
3 (CGRAD/UFSC), convocada por meio do Ofício Circular nº 1/2017/CGRAD, em caráter  
4 extraordinário, para apreciação e deliberação das matérias nos termos da convocação  
5 anteriormente preparada e enviada a todos via correio eletrônico. Compareceram, conforme  
6 atesta a lista de frequência subscrita em apartado: Fernando Cesar Bauer, Andrea Rita  
7 Marrero, Sérgio Nunes Melo, Luciano Patrício Souza de Castro, Cíntia de La Rocha Freitas,  
8 Márcio Matias, Viviane Vedana, Cristiane Luisa Jost, Humberto Pereira Vecchio, Daniela  
9 Lemos Carcereri, Soraia Dornelles Schoeller, Guilherme Valle Moura, Renato Lucas  
10 Pacheco, Frank Augusto Siqueira, Sônia Maria Hickel Probst, Lidiane Meier e Otávio  
11 Sendtko Ferreira, sob a presidência da Pró-Reitora de Graduação, professora Tereza Cristina  
12 Rozone de Souza. Ausentes, justificadamente, Andréa Holz Pfützenreuter, Luciano Lopes  
13 Pfitscher, Cibele Barsalini Martins, Rita de Cassia Siqueira Curto Valle, Anita Rademaker  
14 Valença, Giovanna R. Rolim, Cassiano Augusto Isler, Thiago Pontin Tancredi, Daiane  
15 Masson e Waldomiro Lourenço Silva Jr. Na sequência, cumprimentando os presentes, a  
16 Presidente instalou a sessão e explicou os motivos pelos quais julgou necessária a  
17 convocatória. Ato contínuo colocou em votação a participação da requerente Cintia Uller  
18 Gomez no item de pauta número 1, com direito a voz, o que foi aceito pela plenária. Após,  
19 prosseguiu-se à apreciação dos seguintes itens: **Item 1. Processo nº 23080.078229/2016-88 -**  
20 **Objeto: Apreciação de Recurso Administrativo interposto por Cintia Uller Gomez,**  
21 **relativo ao Concurso Público para Professor do Magistério Superior para o campo de**  
22 **conhecimento: “Política e Planejamento Governamentais/Extensão Rural/Economia**  
23 **Agrária”, do Departamento de Zootecnia, objeto do Edital nº 033/DDP/2016,** sob  
24 relatoria da conselheira Sônia Maria Hickel Probst. A Relatora fez uma exposição de seu  
25 relatório e após efetuou a leitura do parecer da Banca Examinadora para que os presentes  
26 tomassem conhecimento de todo o processo antes da entrada da requerente Cintia Uller  
27 Gomez. Após, a requerente foi autorizada a entrar e lhe foram concedidos cinco minutos de  
28 fala. Registre-se que foi constatado, pelos Conselheiros Sérgio Nunes Melo e Soraia  
29 Dornelles Schoeller e pela Presidente Tereza Cristina Rozone de Souza, que a requerente  
30 Cintia Uller Gomez, enquanto aguardava na antessala, gravava a reunião, sem autorização  
31 prévia. Ao final de sua participação, a requerente foi questionada a respeito de sua gravação  
32 não autorizada e alegou que desconhecia que não era permitido gravar a reunião, perguntando  
33 se ela devia apagar a referida gravação, sendo-lhe informado que sim. Em certa parte de sua  
34 manifestação, a requerente questionou o fato de um documento seu não ter sido apensado ao  
35 processo. Todavia, registre-se que o documento protocolado foi encaminhado para a análise  
36 da Relatora, juntamente com os demais documentos constantes do processo. Ainda, segundo a  
37 Banca, não cabe aos examinadores realizarem o procedimento sugerido pela autora do

38 recurso, e sim à própria candidata, isto é, a indicação da seção à qual os documentos devem  
39 ser classificados é de responsabilidade da própria candidata. Ressalta-se, ainda que, à folha 49  
40 do Processo, a Banca Examinadora afirma que a exigência de ordenamentos dos documentos  
41 “permite a adoção de critérios objetivos e a garantia do princípio de isonomia aplicado a todos  
42 os candidatos” e, ainda, que “não se constitui em procedimento meramente formal, mas sim  
43 numa regra metodológica rigorosamente concebida”. Em parecer exarado pela Relatora  
44 Professora Rosete Pescador, junto do Conselho da Unidade, a mesma acompanhou os  
45 argumentos da Banca Examinadora, ratificando-os. O Parecer daquela Relatora foi aprovado  
46 por unanimidade em reunião realizada no dia 20/12/2016. Tendo em vista a pertinência da  
47 argumentação e da exposição de motivos colocados pela Banca examinadora, a Relatora na  
48 Câmara de Graduação acompanhou seu Relato, bem como o Relato aprovado pelo Conselho  
49 da Unidade, opinando pelo indeferimento do recurso impetrado pela candidata Cintia Uller  
50 Gómez. A Câmara de Graduação discutiu a matéria e deliberou, à unanimidade de votos, por  
51 acompanhar o teor do Parecer nº 02/2017/CGRAD, da Relatora Sônia Maria Hickel Probst,  
52 membro da Comissão de Recursos Administrativos designada pela Portaria nº  
53 531/2016/PROGRAD. **Item 2. Processo nº 23080.078104/2016-58 - Objeto: Apreciação de**  
54 **Recurso Administrativo interposto por Paola Beatriz Mai Rebollar, referente ao**  
55 **Concurso Público para Professor do Magistério Superior para o campo de**  
56 **conhecimento “Política e Planejamento Governamentais/Extensão Rural/Economia**  
57 **Agrária”, do Departamento de Zootecnia, objeto do Edital nº 033/DDP/2016, sob**  
58 relatoria da conselheira Sônia Maria Hickel Probst. A Relatora, após análise dos autos do  
59 processo, opinou pelo indeferimento do recurso impetrado pela requerente Paola Beatriz May  
60 Rebollar, em relação ao ordenamento dos documentos na prova de títulos. Segundo a Banca,  
61 não cabe aos examinadores fazerem este julgamento, e sim à própria candidata, isto é, a  
62 indicação da seção à qual os documentos devem ser classificados é de responsabilidade da  
63 própria candidata. Em Parecer exarado pela Relatora Edna Regina Amante, junto ao Conselho  
64 da Unidade, a mesma acompanhou os argumentos da Banca Examinadora, ratificando-os. O  
65 Parecer da Relatora foi aprovado por unanimidade em reunião realizada no dia 10/12/2016.  
66 Tendo em vista a excelente argumentação e exposição de motivos colocados pela Banca  
67 examinadora, a relatora da Câmara de Graduação acompanhou seu Relato, bem como o  
68 Relato aprovado pelo Conselho da Unidade. A Câmara de Graduação discutiu a matéria e  
69 deliberou, à unanimidade de votos, por acompanhar o teor do Parecer nº 03/2017/CGRAD, da  
70 Relatora Sônia Maria Hickel Probst, membro da Comissão de Recursos Administrativos  
71 designada pela Portaria nº 531/2016/PROGRAD. **Item 3. Processo nº 23080.0735581/2016-**  
72 **29 - Objeto: Apreciação de Recurso Administrativo interposto por Wlademir Ribeiro**  
73 **Prates, referente ao Concurso Público para Professor do Magistério Superior para o**  
74 **campo de conhecimento: “Administração Financeira”, do Departamento de**  
75 **Administração, objeto do Edital nº 033/DDP/2016, sob relatoria da conselheira Sônia Maria**  
76 **Hickel Probst. A Relatora, após análise dos autos do processo, opinou pelo indeferimento dos**  
77 **recursos impetrados pelo candidato Wlademir Riveiro Prates, tendo em vista a aprovação do**  
78 **Parecer do relator junto ao Conselho da Unidade e a decisão da Banca examinadora em**  
79 **acompanhar o teor deste relato, declarando também acompanhar e ratificar a decisão destas**  
80 **duas instâncias. A Câmara de Graduação discutiu a matéria e deliberou, à unanimidade de**  
81 **votos, por acompanhar o teor do Parecer nº 04/2017/CGRAD, da Relatora Sônia Maria Hickel**  
82 **Probst, membro da Comissão de Recursos Administrativos designada pela Portaria nº**  
83 **531/2016/PROGRAD. Item 4. Processo nº 23080.071854/2016-07 - Objeto: Apreciação de**  
84 **Recurso Administrativo por Jonas Mendes Constante, referente ao Concurso Público**  
85 **para Professor do Magistério Superior para o campo de conhecimento: “Administração**  
86 **Financeira”, do Departamento de Administração, objeto do Edital nº 033/DDP/2016, sob**  
87 relatoria da conselheira Sônia Maria Hickel Probst. Após exame dos autos do processo e  
88 considerando a manifestação detalhada e precisa da Banca Examinadora e a aprovação do  
89 Parecer do relator, por unanimidade, junto ao Conselho da Unidade, indeferindo os recursos  
90 do candidato, declarou também acompanhar e ratificar a decisão destas duas instâncias.

91 Assim, opinou pelo indeferimento dos recursos impetrados pelo candidato Jonas Mendes  
92 Constante. A Câmara de Graduação discutiu a matéria e deliberou, à unanimidade de votos,  
93 por acompanhar o teor do Parecer nº 05/2017/CGRAD, da Relatora Sônia Maria Hickel  
94 Probst, membro da Comissão de Recursos Administrativos designada pela Portaria nº  
95 531/2016/PROGRAD. **Item 5. Processo nº 23080.081510/2016-06 - Objeto: Apreciação de**  
96 **Recurso Administrativo interposto por Vivian da Silva Celestino, referente ao Concurso**  
97 **Público para Professor do Magistério Superior para o campo de conhecimento:**  
98 **“Geodésia/Fotogrametria/Cartografia Básica/Engenharia de Agrimensura/Engenharia**  
99 **Cartográfica”, do Departamento de Geociências, objeto do Edital nº 033/DDP/2016,** sob  
100 relatoria do conselheiro Humberto Pereira Vecchio. O Relator verificou no processo do  
101 Concurso (fls. 58) que, de 13 candidatos que realizaram prova escrita, somente a requerente  
102 apresentou alegações de irregularidades, cuja inexistência, no entanto, ficou demonstrada  
103 através dos esclarecimentos da Banca e da análise do Processo. Assim, mediante a análise das  
104 alegações da requerente, conforme resumidas em seu Relatório, e dos esclarecimentos  
105 formulados pela Banca, concluiu que não há fundamento nem comprovação de qualquer  
106 irregularidade que possa justificar o que pretende a requerente, ou seja, a anulação da prova  
107 escrita, em relação a todos os candidatos e, em consequência, a realização, novamente, de  
108 todas as etapas do concurso. Nos termos anteriormente expostos, apresentou o parecer e o  
109 voto no sentido do não provimento do recurso. A Câmara de Graduação discutiu a matéria e  
110 deliberou, à unanimidade de votos, por acompanhar o teor do Parecer nº 06/2017/CGRAD, do  
111 Relator Humberto Pereira Vecchio, membro da Comissão de Recursos Administrativos  
112 designada pela Portaria nº 531/2016/PROGRAD. **Item 6. Processo nº 23080.081489/2016-**  
113 **31- Objeto: Apreciação de Recurso Administrativo interposto por Larine Kupski,**  
114 **referente ao Concurso Público para Professor do Magistério Superior para o campo de**  
115 **conhecimento: “Engenharia Química/Processos Bioquímicos/Engenharia de Alimentos”,**  
116 **do Departamento de Engenharia Química e Engenharia de Alimentos, objeto do Edital**  
117 **nº 033/DDP/2016,** sob relatoria do conselheiro Humberto Pereira Vecchio. Conforme a  
118 resposta formulada pela Banca, a avaliação de cada candidato foi realizada de forma  
119 individual, sem interações entre os professores da banca, mediante interpretação pessoal de  
120 cada membro. A Banca concluiu que a variabilidade nas notas atribuídas é esperada, não sendo,  
121 portanto, procedentes os argumentos em sentido contrário da requerente. A manifestação da  
122 Banca foi no sentido de ser indeferido o recurso. Observando-se a possível ocorrência de  
123 discrepância entre as notas de cada avaliador, verifica-se que as duas inferiores são  
124 compatíveis (6,0 e 6,6), ficando a nota maior, portanto, indicando uma avaliação mais  
125 favorável de um dos membros. Essa nota maior, contudo, não foi suficiente para propiciar a  
126 aprovação, tendo em vista que a maioria dos membros atribuiu notas menores. Assim, apesar  
127 do bom desempenho da candidata nas demais provas, não teve, nessa prova, que possui suas  
128 características e dificuldades específicas, o mesmo sucesso na avaliação pela maioria dos  
129 membros da banca. Registre-se que, dos treze candidatos, apenas três passaram na prova  
130 escrita e, destes, apenas um foi aprovado na prova didática. Conclui-se que a argumentação  
131 apresentada pela requerente não possui fundamentos nem comprovação que justifiquem a  
132 pretendida reavaliação das notas atribuídas na prova didática, devendo, portanto, ser  
133 indeferido o pedido. Assim, opinou pelo indeferimento do recurso. A Câmara de Graduação  
134 discutiu a matéria e deliberou, à unanimidade de votos, por acompanhar o teor do Parecer nº  
135 07/2017/CGRAD, do Relator Humberto Pereira Vecchio, membro da Comissão de Recursos  
136 Administrativos designada pela Portaria nº 531/2016/PROGRAD. **Item 7. Processo nº**  
137 **23080.080416/2016-21 - Objeto: Apreciação de Recurso Administrativo interposto por**  
138 **Marcelo Matos Martins, referente ao Concurso Público para Professor do Magistério**  
139 **Superior para o campo de conhecimento: “Engenharia Mecânica/Fenômenos de**  
140 **Transporte/Mecânica dos Fluidos/Dinâmica de Gases”, do Departamento de**  
141 **Engenharias da Mobilidade, objeto do Edital nº 033/DDP/2016,** sob relatoria da  
142 conselheira Soraia Dornelles Schoeller. A Relatora expôs que o requerente interpôs recurso  
143 solicitando as planilhas de atribuição de notas individuais preenchidas em cada prova do

144 concurso, aplicadas pelos membros da banca examinadora sem a identificação destes, do  
145 concurso realizado para o departamento de Engenharias da Mobilidade do Centro de Joinville,  
146 conforme Edital nº 033/DDP/2016. Após analisar os documentos apresentados nos processos  
147 (instauração do concurso público, recurso, parecer da Banca e parecer do Conselho), votou  
148 pelo indeferimento do recurso impetrado, por entender que as razões alegadas não  
149 fundamentam a solicitação. A Câmara de Graduação discutiu a matéria e deliberou, à  
150 unanimidade de votos, por acompanhar o teor do Parecer nº 08/2017/CGRAD, da Relatora  
151 Soraia Dornelles Schoeller, membro da Comissão de Recursos Administrativos designada  
152 pela Portaria nº 531/2016/PROGRAD. **Item 8. Processo nº 23080.078391/2016-04 - Objeto:**  
153 **Apreciação de Recurso Administrativo interposto por Andressa Antonini Bertolazzo,**  
154 **referente ao Concurso Público para Professor do Magistério Superior para o campo de**  
155 **conhecimento: “Física/Física Geral”, do Departamento de Engenharias da Mobilidade,**  
156 **objeto do Edital nº 033/DDP/2016,** sob relatoria da conselheira Soraia Dornelles Schoeller.  
157 A Relatora explicou que a requerente interpôs recurso solicitando revisão das gravações da  
158 apresentação da prova didática, alegando favorecimento de outro candidato do Concurso  
159 Público supracitado, para o campo de conhecimento Física, Física Geral, realizada para o  
160 departamento de Engenharias da Mobilidade do Centro de Joinville, conforme Edital nº  
161 033/DDP/2016. Após analisar os documentos apresentados nos processos (instauração do  
162 concurso público, recurso, parecer da Banca e parecer do Conselho), votou pelo indeferimento  
163 do recurso impetrado, por entender que não houve descumprimento dos itens alegados, nem  
164 favorecimento de quaisquer candidatos. A Câmara de Graduação discutiu a matéria e  
165 deliberou, à unanimidade de votos, por acompanhar o teor do Parecer nº 09/2017/CGRAD da  
166 Relatora Soraia Dornelles Schoeller, membro da Comissão de Recursos Administrativos  
167 designada pela Portaria nº 531/2016/PROGRAD. **Item 9. Processo nº 23080.001325/2017-19**  
168 **- Objeto: Apreciação de Recurso Administrativo interposto por Eliete Auxiliadora**  
169 **Assunção Ourives, referente ao Concurso Público para Professor do Magistério**  
170 **Superior para o campo de conhecimento: “Representação Gráfica”, do Departamento**  
171 **de Expressão Gráfica, objeto do Edital nº 033/DDP/2016,** sob relatoria da conselheira  
172 Soraia Dornelles Schoeller. No recurso, a candidata solicita anulação do Concurso Público  
173 para o campo de conhecimento Representação Gráfica, realizado pelo departamento de  
174 Expressão Gráfica para provimento na Carreira de Magistério Superior do Quadro de Pessoal  
175 da Universidade Federal de Santa Catarina, sob nº 42140008, conforme Edital nº  
176 033/DDP/2016. Após analisar os documentos apresentados nos processos (instauração do  
177 concurso público, recurso, parecer da Banca e parecer do Conselho), a Relatora exarou seu  
178 parecer pelo indeferimento do pedido formulado no recurso de Eliete Auxiliadora Assunção  
179 por entender que a eliminação da candidata ocorreu seguindo os critérios estipulados pelo  
180 edital nº 033/DDP/2016 e Resolução nº 34/CUn/2013 e, conseqüentemente, em respeito aos  
181 princípios basilares da Administração Pública elencados no artigo 37 da Constituição Federal  
182 de 1988, o qual reza sobre os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e  
183 eficiência na Administração Pública. Há de se registrar a afirmação do relator do processo no  
184 CCE de que, no item 14.9 do Edital nº 033/DDP/2016, a inscrição no Concurso implica “no  
185 conhecimento e tácita aceitação das normas estabelecidas no teor deste Edital (p.24)”. A  
186 Câmara de Graduação discutiu a matéria e deliberou, à unanimidade de votos, por  
187 acompanhar o teor do Parecer nº 10/2017/CGRAD da Relatora Soraia Dornelles Schoeller,  
188 membro da Comissão de Recursos Administrativos designada pela Portaria nº  
189 531/2016/PROGRAD. **Item 10. Processo nº 23080.001162/2017-74 - Objeto: Apreciação**  
190 **de Recurso Administrativo interposto por Daniela Mesquita Leutchuk de Cademartori,**  
191 **referente ao Concurso Público para Professor do Magistério Superior para o campo de**  
192 **conhecimento: “Teoria do Direito/História do Direito”, do Departamento de Direito,**  
193 **objeto do Edital nº 033/DDP/2016,** sob relatoria do conselheiro Sérgio Nunes Melo. O  
194 Relator fez a leitura de seu relatório, com voto pelo indeferimento do pedido formulado no  
195 recurso de Daniela Mesquita Leutchuk de Cademartori, considerando, sob uma análise  
196 estritamente técnica, que ocorreu violação do item 8.6 do edital, pelo qual o não

197 comparecimento ou mero atraso a uma das etapas implica a sumária eliminação do candidato.  
198 A Câmara de Graduação discutiu a matéria e deliberou, à unanimidade de votos, por  
199 acompanhar o teor do Parecer nº 11/2017/CGRAD do Relator Sérgio Nunes Melo, membro  
200 da Comissão de Recursos Administrativos designada pela Portaria nº 531/2016/PROGRAD.  
201 **Item 11. Processo nº 23080.001979/2017-42 - Objeto: Homologação da aprovação *ad***  
202 ***referendum* relativa à Resolução Normativa para realização do processo seletivo via**  
203 **Sisu/MEC, com vistas à seleção de alunos em 2017 para 30% das vagas dos cursos de**  
204 **graduação presencial da UFSC,** sob relatoria da conselheira Cíntia de La Rocha Freitas. A  
205 Relatora, analisando a presente Proposta de Resolução Normativa para o Processo Seletivo  
206 2017-SISU/MEC, com vistas à seleção de alunos 30% das vagas dos cursos de graduação  
207 presencial da Universidade Federal de Santa Catarina, percebeu que a mesma está bem  
208 elaborada, seguindo o padrão das demais resoluções que tratam de Vestibulares na UFSC, e  
209 atende à Resolução nº 09/2015/CUn, de 29 de maio de 2015. A Relatora, não identificando  
210 nada que possa obstar, manifestou-se pela aprovação da Proposta de Resolução Normativa  
211 para o Processo Seletivo 2017-SISU/MEC, com vistas à seleção de alunos para 30% das  
212 vagas dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Santa Catarina, a serem  
213 oferecidas no ano letivo de 2017, conforme especificado no Quadro Geral de Vagas. Assim  
214 sendo, segue, como anexo em seu relato, a Proposta de Resolução. A Câmara de Graduação  
215 homologou os termos do Parecer nº 01/2017/CGRAD. Finalizados os trabalhos do dia, a  
216 Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual, para constar,  
217 eu, Raquel Pinheiro, secretária executiva dos Órgãos Deliberativos Centrais, lavrei a presente  
218 ata, que, se aprovada, será assinada pela senhora presidente e pelos(as) demais  
219 conselheiros(as). Posteriormente o conteúdo subscrito nesse documento será divulgado na  
220 página: <http://ceg.orgaosdeliberativos.ufsc.br/sesoes-atas/>. Florianópolis, 25 de janeiro de  
221 2017.

Tereza Cristina Rozone de Souza (Presidente).....  
Fernando Cesar Bauer (Titular).....  
Anita Rademaker Valença (Suplente).....  
Carlos Roberto Zanetti (Titular).....  
Andrea Rita Marrero (Suplente).....  
Sérgio Nunes Melo (Titular).....  
Priscila Genara Padilha (Suplente).....  
Luciano Patrício S. de Castro (Titular).....  
Marília Matos Gonçalves (Suplente).....  
Cíntia de La Rocha Freitas (titular).....  
Giovâni Firpo Del Duca (Suplente).....  
Aguardando indicação do CED (Titular).....  
Márcio Matias (Suplente) .....  
Maria Eugênia Dominguez (Titular) .....  
Viviane Vedana (Suplente) .....  
Luciana Silveira Cardoso (Titular) .....  
Thainá Castro Costa F. Lopes (Suplente) .....  
Renata Palandri Sigolo (Titular) .....

Waldomiro Lourenço S. Jr. (Suplente) .....  
Cristiane Luisa Jost (Titular) .....  
Alexandre Luis Parize (Suplente) .....  
Humberto Pereira Vecchio (Titular) .....  
Letícia Albuquerque (Suplente) .....  
Aguardando indicação do CCS (Titular).....  
Daniela Lemos Carcereri (Suplente) .....  
Soraia Dornelles Schoeller (Titular) .....  
Fabiane Miron Stefani (Suplente) .....  
Aguardando indicação do CSE (Titular).....  
Luiz Carlos de Carvalho Junior (Suplente) .....  
Cibele Barsalini Martins (Titular) .....  
Guilherme Valle Moura (Suplente).....  
Renato Lucas Pacheco (Titular) .....  
Pablo Heleno Sezerino (Suplente) .....  
Carlos Enrique Niño Bohórquez (Titular) .....  
Marcelo Lanza (Suplente) .....  
Frank Augusto Siqueira (Titular) .....  
Mario A. Ribeiro Dantas (Suplente).....  
Sônia Maria Hickel Probst (Titular) .....  
Mônica Maria Mendes Luna (Suplente) .....  
Rita de C. S. Curto Valle (Titular).....  
Ebrahim Samer El Youssef (Suplente).....  
Lidiane Meier (Titular).....  
André Vanderlinde da Silva (Suplente).....  
Andréa Holz Pfützenreuter (Titular).....  
Ernesto Asaff Mendoza (Suplente).....  
Thiago Pontin Tancredi (Titular).....  
Cassiano Augusto Isler (Suplente).....  
Aguardando indicação (Titular).....  
Leonel Rincon Cancino (Suplente).....  
Luciano Lopes Pfitscher (Titular).....  
Patrícia Jantsch Fiuzza (Suplente).....  
Alexandre de Oliveira Tavela (Titular).....  
Magnos Alan Vivian (Suplente).....  
Vinícius Zuffo de Barros (Titular).....

Charles Alberto T. Filho (Suplente).....  
Daiane Miguel Masson (Titular).....  
Vitória Davi Marzola (Suplente).....  
Giovane Ribeiro Rolim (Titular).....  
Otávio Sendtko Ferreira (Suplente).....  
Aguardando indicação (Titular).....  
Aguardando indicação (Suplente).....